



PROJETO DE LEI Nº 133/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em suplementação à seguinte dotação orçamentária:

05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE

10.301.0107.2095 - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA PARLAMENTAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1525) R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1362) R\$ 350.000,00

10.302.0031.2106 – MANUT DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA MAC

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (332) R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

FONTE:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

FR 600

R\$ 650.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 133/2025.

Marques de Souza, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem por finalidade ajustar a execução orçamentária do Município, em especial no que diz respeito a recursos recebidos por emenda parlamentar e MAC, que serão utilizados para o pagamento do plantão do hospital, compra de serviços do hospital, exames laboratoriais e material de consumo.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento da gestão pública, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade